



**Autor:** Prefeitura Municipal

Aprovada e Sancionada: 29/06/2020

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei Municipal Nº 783, de 29 de Junho de 2020

### *AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco / MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Municipal 750/2019 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Próprios

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade

Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 2.000,00





3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 2.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 2. 000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.00. Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Próprios  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade  
Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19  
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$20.000,00  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$1.000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R\$7.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1. 000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.00. Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Próprios  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade  
Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19  
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$40.000,00  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$10. 000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R\$10. 000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 19. 000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1. 000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.29. Transferências Fundo a Fundo de Assistência Social - FNAS.  
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19  
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$10.000,00  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$10. 000,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R\$8.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1. 000,00  
Fonte de Recursos: 0.1.27. Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social.  
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde





Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa : 0010 – Gestão da Saúde com Qualidade Ação: 2.116 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento: 3.1.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1.000,00

3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 1.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1. 000,00 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 21. 000,00

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita ..... R\$ 1. 000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física ..... R\$ 10. 000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1. 000,00

4.4.71.70.00 – Rateio Part. Consórcio Público..... R\$ 1. 000,00

Fonte de Recursos: 0.1.26. Demais Recursos Vinculados Destinados á Saúde

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por: I – até o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já contempladas no orçamento programa para 2020, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43.

Art. 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

#### ANEXOS:



Lei Municipal Nº 783 de 29 de Junho de 2020 - **Publicado:** 29/06/2020 às 23h00m - [pdf] - [577.4 KB]

<https://riobranco.mt.gov.br/transparencia/legislacao/leis-municipais/1759-lei-municipal-n-783-de-29-de-junho-de-2020>

